

RESOLUÇÃO 15/2000

"VENDA DE TÍTULOS SOCIAIS PELA DIRETORIA

Aprova proposta da Diretoria, formulada com fundamento nos Arts. 18, 19 e 24, todos do Estatuto Social, autorizando-a a vender 220 títulos sociais."

Processo CD-19/2000

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

resolve:

APROVAR proposta da Diretoria, formulada com fundamento nos Arts. 18, 19 e 24, todos do Estatuto Social, autorizando-a a vender duzentos e vinte (220) títulos sociais, disponíveis em razão de exclusões, desistências, demissões, desligamentos, dação em pagamento, doação e a pedido do possuidor, observando-se os critérios a seguir relacionados.

- 1) Preço do Título: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
- 2) Forma de Pagamento: À vista, com 10% (dez por cento) de desconto, ou em até 10 parcelas mensais, iguais e consecutivas.
- 3) Se a liquidação for feita em menos de 10 parcelas, haverá também um desconto proporcional, tomando-se por base o concedido para pagamento à vista. Por exemplo: em 5 parcelas haverá um desconto de 5%.
- 4) Taxa de transferência: 50% de desconto sobre o valor que, normalmente, seria pago pelo adquirente, à vista ou, parceladamente, em até 10 vezes, variando o valor da parcela mensal, na mesma proporção da eventual variação da taxa base correspondente.
- 5) Os títulos serão vendidos, obedecendo ao critério de antiguidade de seu registro no Clube.
- 6) Havendo maior procura que oferta, o desempate será pela antiguidade, no Clube, do ascendente direto mais próximo, ou do cônjuge, ou do descendente direto mais próximo, ou do colateral do Adquirente, doravante designados simplesmente Apresentantes, conforme classes definidas no Artigo 19 do Estatuto Social.
 - 6.1) Cada Apresentante poderá indicar, inicialmente, um Adquirente.

- 6.2) Após terem sido atendidos todos os primeiros Adquirentes, havendo ainda títulos disponíveis e de acordo com os critérios já estabelecidos, os Apresentantes poderão nomear segundos Adquirentes e assim sucessivamente, até esgotarem os títulos colocados à venda.
- 7) Serão deduzidos do valor da venda do título, 15% referentes às despesas da transação e edital, bem como os débitos devidamente atualizados, que o sócio tenha para com o Clube, revertendo esse montante integralmente para o orçamento de CUSTEIO.
- 8) A renda proveniente das taxas de transferência será incorporada ao Fundo Especial, observadas as disposições Estatutárias e Regimentais.
- 9) A receita, proveniente da venda dos títulos, também irá para o Fundo Especial, depois de deduzidas as despesas da transação e edital e os débitos para com o Clube, se, depois de transcorrido o prazo de 90 dias do edital específico, os vendedores do título não forem localizados.
- 9.1) Para que seja efetuada a devolução, procurar-se-á localizar o associado nos endereços constantes do cadastro, por edital afixado nos quadros sociais do Clube e pela lista telefônica.
- 10) Mesmo que o valor da venda não seja suficiente para quitar débitos porventura existentes do associado, a ele será dada total quitação.
- 11) Também constará do edital, a oferta para venda de títulos de veteranos e de candidatos a esta categoria, desde que haja expresso pedido do interessado nesse sentido.
- 12) As condições especiais de venda ora aprovadas serão válidas até 30 de janeiro de 2001.

467ª Reunião Extraordinária
Sala das Sessões, 25 de setembro de 2000

**Dulce Arena
Avancini
Primeira Secretária
Conselho
Deliberativo**

**Sergio Lazzarini
Presidente
Conselho
Deliberativo**